



LEI COMPLEMENTAR N.º 074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

Altera dispositivos da Lei Complementar 044, de 10 de outubro de 2006, que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas na ZC1, a rua Senador Alberto Pasqualini, da rua João Pedroso da Luz até a rua Cel. Francisco Borges de Lima e o trecho da rua Ângelo Tedesco, que vai da rua Tomas Bento Cardoso até 350,00m após o entrocamento da rua Francelino Lopes Cardoso.

Art. 2.º Fica incluída na ZC2 a área entre a rua Manoel Gonçalves Ribeiro até a rua Salvador Jesus de Oliveira, onde esta encontra a rua Astrogildo Maciel da Rosa.

Art. 3.º. Fica incluída na ZC3 a rua Walter Martins da Silva em 3.000m, a contar do entrocamento da ERS 474, tendo por limites longitudinais, de um lado, a faixa de domínio da BR-290 e de outro uma faixa ao longo da citada rua, com largura de 500,00m, na ZC3.



Art. 4.º Fica incluída na ZR2 a área de terras com frente para a Rua Oscar Ferreira de Jesus, inclusive a área de terras grava como AEIS.

Art. 5.º Fica acrescentado o art. 65-A, com a seguinte redação:


Art. 65-A. Nas edificações residenciais multifamiliares, será incentivado o uso de pilotis no pavimento térreo, o qual não será computado na altura total das mesmas, desde que apresente área fechada igual ou inferior a 30% da área do pavimento tipo e sua ocupação obedeça a um recuo mínimo de 6 metros em relação ao limite do alinhamento predial.

Art. 6.º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2012.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Nara Terezinha Menezes Diedrich
Secretária da Administração